



## XXV FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA E MOSTRA DE VINHOS 14 A 18 DE AGOSTO DE 2024 NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### Artigo 1.º

#### Objeto

A Câmara Municipal de Celorico de Basto à semelhança de anos anteriores organiza a XXV Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de 14 a 18 de Agosto, com o objetivo de valorizar o artesanato, promover o turismo e património cultural, bem como a gastronomia típica e os vinhos produzidos e engarrafados no concelho. O presente documento apresenta as normas relativas à gestão e funcionamento da Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos do Município de Celorico de Basto.

### Artigo 2.º

#### Inscrições

- 1 – A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos, depende de candidatura prévia, a realizar através do preenchimento de ficha de inscrição própria, a qual estará disponível no *site* da Câmara Municipal de Celorico de Basto, em [www.mun-celoricodebasto.pt](http://www.mun-celoricodebasto.pt), bem como em outros meios entendidos por convenientes.
- 2 – A ficha de inscrição terá de ser **integralmente preenchida** e acompanhada do **Termo de Responsabilidade**, também devidamente preenchido.
- 3 – A ficha de inscrição poderá ser entregue por um dos seguintes meios:
  - a) Pelos CTT, dirigida à Câmara Municipal de Celorico de Basto, Secção de Serviços Sócio – Culturais, Praça Cardeal D. António Ribeiro, n.º 1, 4890-291 Celorico de Basto;
  - b) Presencialmente no Balcão Único de Atendimento Municipal;
  - c) Por E-mail: [cultura@mun-celoricodebasto.pt](mailto:cultura@mun-celoricodebasto.pt) e posteriormente, os documentos originais enviados via CTT.

4 - Para quaisquer esclarecimentos, poderá ser feito através do Telefone: 255 320 300 ou E-mail: cultura@mun-celoricodebasto.pt.

5 - A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos.

6 - À Organização, reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito deste certame.

7 - As inscrições decorrem do dia **4 ao dia 30 de Junho**.

8 - Pagamento da participação Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto, decorre no prazo de **1 a 9 de agosto**, e poderá ser feito nas seguintes formas:

- a) Transferência Bancária: IBAN PT50 0035 0240 00000074730 92, com o envio de comprovativo devidamente identificado, para o email cultura@mun-celoricodebasto.pt;
- b) Guia de pagamento emitida pela tesouraria da Câmara Municipal, caso o pagamento seja realizado em dinheiro, multibanco ou em cheque, neste serviço;
- c) Cheque endossado ao Município de Celorico de Basto.

### **Artigo 3.º**

#### *Tipologias de Stands*

1 - No recinto da Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos, serão montados 5 tipos de estruturas com custos diferenciados e de acordo com o Anexo I.

2 - A localização dos módulos é definida pela Organização.

3 - A ocupação dos mesmos deve efetuar-se **até às 16 horas do** dia da abertura oficial da Feira.

4 - O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da organização.

5 - A decoração dos *stands* é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser danificada a estrutura.

6 - A limpeza do interior dos restaurantes/*stands* é da responsabilidade dos seus ocupantes.

9 - Os *stands* de artesanato, terão as dimensões de 3X3m, com instalação elétrica, alcatifa e *lettring*. Por cada *stand*, é disponibilizada uma mesa e uma cadeira.

10 - A Organização não assegurará pessoal para assistência aos *stands*, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares.

11 - **É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora ou colocar qualquer publicidade no recinto.**

12 - A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo recheio dos restaurantes e *stands*, por danos ou desaparecimento de peças ou outro material.

#### **Artigo 4.º**

##### **Restaurantes e *Stands* de Gastronomia**

1 - Serão selecionados 5 (cinco) restaurantes, com domicílio profissional e/ou fixados no Concelho de Celorico de Basto, cujo processo de seleção é da responsabilidade da organização. Não havendo inscrições em número suficiente serão endereçados convites a restaurantes de fora do concelho que possam representar a gastronomia de outras regiões.

2 – A Gastronomia que utilize **Fornos a Lenha**, terá localização própria no recinto com capacidade para 10 *stands* 3X3m e uma taxa de participação de 300€ por *stand* conforme tabela anexa I e planta anexa.

3 – Os restaurantes presentes no recinto, ao longo dos 5 dias de feira, terão obrigatoriamente de incluir nas suas ementas, os seguintes pratos do dia:

<b>Prato do dia</b>
Rojões à minhota
Carne de porco com couves e feijão
Vitela assada /Cabrito assado
Pataniscas de bacalhau com arroz de feijão
Bacalhau à Freixieiro

4 - Os valores a serem pagos pela participação na feira, constam no **Anexo I** destas normas, devendo para o efeito, solicitar previamente a guia para o pagamento no Balcão Único de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Celorico de Basto, até às 16h30 e no prazo de **1 a 9 de agosto**.

5 - **Nos restaurantes e *stands* de produtos alimentares, nomeadamente os que utilizam fornos e outros equipamentos elétricos, é aconselhável a existência de extintores adequados aos riscos inerentes da utilização dos equipamentos existentes em cada um dos espaços. Devem também no ato de inscrição, referenciar a quantidade e o consumo de energia de cada equipamento elétrico. A organização efetuará uma vistoria no dia da instalação e os equipamentos que não estiverem de acordo com a ficha de inscrição, serão retirados.**

6 - Os restaurantes e *stands* de produtos alimentares não podem comercializar vinhos, sob pena de expulsão do recinto da feira. Os vinhos só poderão ser comercializados pelos *stands* expostos na Mostra de Vinhos deste certame.

7 - A localização dos restaurantes é definida pela Organização.

#### **Artigo 5.º**

##### **Vinhos**

1 - Só é permitida a participação de produtores/engarrafadores de Celorico de Basto e com vinhos certificados pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV).

2 - Os *stands* de vinhos só terão direito a 1 *stand* por produtor/engarrafador.

3 – A atribuição/localização dos *stands* de produtores/engarrafadores, será realizada por sorteio e na presença dos próprios.

#### **Artigo 6 .º**

##### **Artesanato**

1 – Dá-se preferência em primeiro lugar, aos candidatos residentes em Celorico de Basto e posteriormente, aos candidatos com tipos de artesanato característicos das respetivas regiões, reconhecidos como tal e devidamente catalogados segundo o Repertório das Atividades Artesanais – Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro, titulares da Carta de Artesão ou da Carta de Unidade Produtiva Artesanal.

2 - Podem inscrever-se para participar no certame, artesãos individuais, em representação de Municípios, Regiões de Turismo, Associações de Artesãos ou Freguesias, desde que representem artesanato genuíno.

3 - Podem participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar os objetivos do certame.

4 - Os valores a serem pagos pela participação na feira, constam no **Anexo I** destas normas, devendo para o efeito, solicitar previamente a guia para o pagamento no Balcão Único de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Celorico de Basto, até às 16h30 e no prazo de **1 a 9 de agosto**.

5 - A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos.

6 - A Organização dá preferência a artesãos que permaneçam nos pavilhões a executar trabalhos ao vivo.

7 - As refeições ficam ao encargo do próprio artesão.

8 – A Organização proporciona alojamento gratuito (um artesão por *stand*) desde que os mesmos trabalhem ao vivo durante todo o evento e residam num raio de distância, do certame, superior a 60 km, sendo que a organização reserva-se ao direito de resolver casos que não estejam especificados no presente regulamento.

9 – **O alojamento será distribuído por camaratas masculinas e camaratas femininas.**

10 - À Organização, reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não representem artesanato nem se enquadrem no âmbito da Feira.

**Artigo 7.º**

Localização do Certame

1 - A Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto tem lugar no Mercado Municipal.

**Artigo 8.º**

Data e Horário de Funcionamento

1 - O Horário de funcionamento é o seguinte:

14 de agosto (quarta)	18h00 às 01h00
15 de agosto (quinta - Feriado)	16h00 às 01h00
16 de agosto (sexta)	18h00 às 01h00
17 de agosto (sábado)	18h00 às 01h00
18 de agosto (domingo)	16h00 às 01h00

2 – Os restaurantes e os produtores/engarrafadores, poderão estar em funcionamento durante período compreendido entre as 11h00 e as 15h00, para o serviço de almoços, ficando essa decisão de abertura ao critério de cada um.

3 - O horário de funcionamento estipulado deve ser cumprido, caso contrário implicará a não aceitação da inscrição nos certames seguintes.

**Artigo 9.º**

Montagem / Desmontagem / Segurança

1 - A montagem/decoração dos *stands* deverá estar finalizada **impreterivelmente até às 16h30 do dia de abertura oficial**, não podendo ser efetuada intervenção exterior ao restaurante/stand a partir desse horário.

2 - Não será permitida a carga/descarga de produtos a expor/vender, a partir de 30 minutos antes da abertura da Feira, sendo interdita a entrada de viaturas no recinto da feira a qualquer hora.

3 - O material só poderá ser levantado depois do encerramento do certame e até às 12h00 do dia a seguir ao último dia de feira, altura em que o recinto deixa de estar vigiado.

## **Artigo 10.º**

### Comércio de Bens Alimentares

1 - Os tabuleiros, bancadas ou balcões utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura de 0,70 cm do solo e ser construídos com material lavável.

2 - Quando não expostos para venda os produtos devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições de higiene que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores.

3 - Os bens alimentares devem ser expostos em vitrinas, montras ou expositores onde os referidos produtos se encontrem devidamente resguardados de fatores poluentes do ambiente, do sol, de insetos e de qualquer ação do público consumidor, não sendo permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem embalados individualmente.

4 - É obrigatória a utilização de frigoríficos ou isotérmicas nos locais de venda de bens alimentares que careçam desses meios de conservação.

5 - O pessoal que proceda à confeção e venda de bens alimentares deverá apresentar-se rigorosamente limpo, em especial no que se refere ao vestuário e mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar com qualquer produto alimentar, não podendo em qualquer circunstância manusear dinheiro.

6 - Todos os bens alimentares devem estar devidamente rotulados e apresentar as indicações exigidas pela lei em vigor.

7 - A cada Restaurante será atribuída uma cor como forma de identificação.

8 - A legalidade dos pontos anteriores e outros exigidos por lei são da exclusiva responsabilidade de cada restaurante/expositor.

## **Artigo 11.º**

### Disposições Finais

1 - Como Serviço de Apoio, a Organização manterá em funcionamento um Secretariado.

2 - Os *stands* terão de se manter abertos durante todo o período de horário de funcionamento da feira estabelecido no artigo 7.º.

3 - A desistência de qualquer participante (expositor) deve obrigatoriamente ser comunicada com 15 dias de antecedência, caso tal não ocorra, implica a exclusão da inscrição nos próximos certames.

4 - **A inscrição do participante obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas das presentes Normas.**

5 - As dúvidas e casos omissos pela aplicação destas Normas serão resolvidos pela Organização.

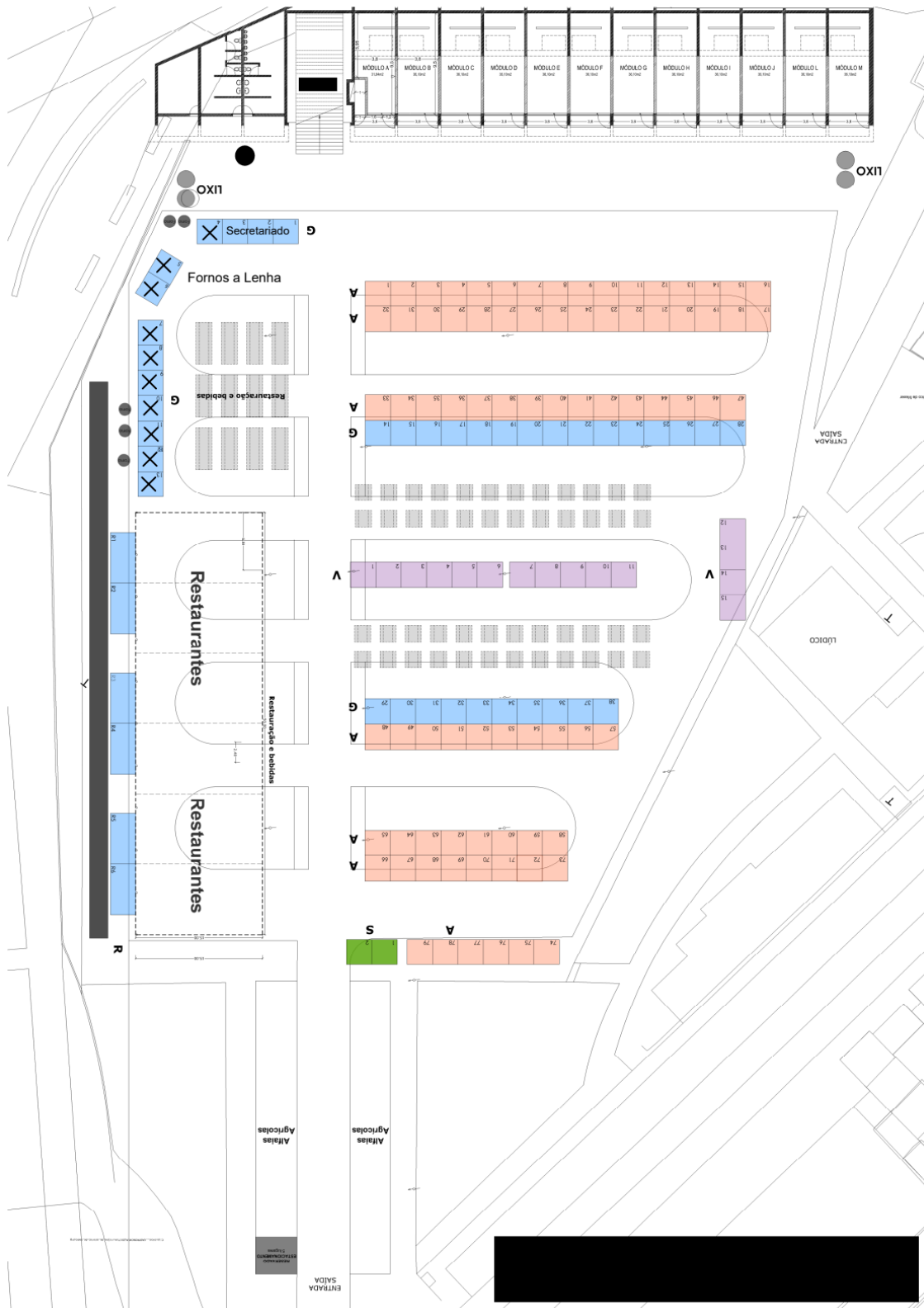
### **ANEXO I**

#### **TIPOLOGIAS E CUSTO DOS STANDS - VALORES COM IVA INCLUÍDO**

ESPAÇO PRETENDIDO	<i>STAND</i>	
ARTESANATO	ARTESÃO DE CELORICO DE BASTO – GRATUITO (APENAS 1 STAND) ARTESÃOS FORA DO CONCELHO: 50€ (PRIMEIRO STAND) 200€ (SEGUNDO STAND)	
GASTRONOMIA: TASQUINHAS E DOÇARIA	100€ (PRIMEIRO STAND) 300€ (SEGUNDO STAND)	
GASTRONOMIA COM FORNOS DE LENHA	300€ POR STAND	
GASTRONOMIA: MEL, COMPOTAS, LICORES	STAND ARTESANATO (3x3M)	ARTESÃO DE CELORICO DE BASTO – GRATUITO (APENAS 1 STAND) ARTESÃOS FORA DO CONCELHO: 100€ (APENAS 1 STAND)
VINHOS	STAND VINHOS (3x3M)	100€ (APENAS 1 STAND)
RESTAURANTE	ESPAÇO RESTAURAÇÃO	600€

**Tome nota do calendário:**

<b>De 1 a 30 de junho</b>	Envio da candidatura
<b>Até 19 de julho</b>	A organização comunicará o resultado da candidatura
<b>De 1 a 9 de agosto</b>	Liquidação do valor do espaço



Localização de Fornos a Lenha – 10 stands (X)